

Duarte Silveira

Assunto:

FW: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 3/XI

De: Direccao DIC PDelgada <direccao.pdelgada@pj.pt>

Data: 28 de dezembro de 2016, 09:40:28 AZOT

Para: "'rcbotelho@alra.pt"' <rcbotelho@alra.pt>

Assunto: FW: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 3/XI

S/ REF.ª OF. N.º 3929 de 13-12-2016

Exma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Polícia Judiciária (PJ) é um corpo superior de polícia criminal ao qual esta legalmente acometida a investigação, entre outros, do crime de "Tráfico e outras atividades ilícitas", previsto e punido pelo artigo 21.º do Dec. Lei 15/93 de 22 de janeiro, exceto no que tange aos casos em que ocorra distribuição direta aos consumidores.

Nestas situações, a investigação é desenvolvida por outros órgãos de polícia criminal, de competência genérica, como a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana.

Deste modo, a atividade operacional da PJ não tem o seu enfoque na vertente dos traficantes-consumidores, embora existam intervenções ocasionais junto destes, mas que não permitem alcançar um acervo de conhecimentos específicos sobre as suas idiosincrasias, de modo a permitir urdir um parecer minimamente sustentado sobre o fenómeno do consumo.

Assim sendo, divergindo o âmbito da missão da PJ do tema que nos foi proposto, aproveitamos o ensejo para saudar a iniciativa, que visa aprofundar o conhecimento sobre a matéria em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

	Renato C. M. Furtado
	Inspetor-chefe
	D.I.C. de Ponta Delgada da P.J.
	296.206.404 – 961.952.996 renato.furtado@pj.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3370	Proc. n.º 109
Data: 016/12/28	N.º 3/XI